

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18) 99812-3451 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

Aos Onze (11) dias do mês de Março de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 67.662.437/0001-61, com endereço sito à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **DOMINGOS MENTE LOPES**, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 43.302.177-9/-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 353.628.898-77, residente e domiciliado à Rua Anestor Frederico Vicensotto, nº 1622, neste município do Estado de São Paulo, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão Presencial nº 08/2025, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal nos autos do processo acima referenciado, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 1896/2023 e demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: PATRÍCIA DA SILVA OLIVIO LIMA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.707.134/0001-75, estabelecida à Av. Euclides da Cunha, nº 916, Bairro Centro, no município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo - Cep: 19.275-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). JOÃO HENRIQUE FERREIRA LIMA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade (RG) nº XX.573.408-XXSSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXX.233.908-XX.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I – Termo de Referência do Edital** e **Proposta** vencedora, que ficam fazendo parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição ou anexação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
01	5.000	UN	TIJOLO COMUM MAÇIÇO	PARANAPOEMA	0,87	4.350,00
02	5.000	UN	TIJOLO (LAJOTA 6 FUROS) 24x12x14	PARANAPOEMA	1,00	5.000,00
03	2.000	UN	TELHA SEM AMIANTO 2.44x50x4.0 MM	ENERNIT	19,45	38.900,00
04	1.000	UN	TELHA SEM AMIANTO 2.13x1.10x6 MM	ETERNIT	51,90	51.900,00
05	1.000	UN	TELHA SEM AMIANTO 1.83x1.10x6MM	ETERNIT	51,66	51.660,00
06	1.000	UN	TELHA SEM AMIANTO 2.44x1X10x6 MM	ETERNIT	85,50	85.500,00
07	1.000	UN	TELHA SEM AMIANTO 3.66x1.10x6 MM	ETERNIT	126,70	126.700,00
08	1.000	UN	TELHA SEM AMIANTO 3.05x1.10x6 MM	ETERNIT	103,58	103.580,00
09	20	UN	COLUNA PRONTA 7cmX14cm 5/16 - 6	GERDAU	90,28	1.805,60
10	20	UN	COLUNA PRONTA 7cmX14cm 3/8 - 6 MTS	GERDAU	135,10	2.702,00
11	300	МЗ	AREIA LAVADA FINA	PTO. AREIA PRIMAVERA	119,84	35.952,00
12	300	МЗ	AREIA LAVADA GROSSA	PTO. AREIA PRIMAVERA	117,88	35.364,00
13	300	МЗ	PEDRA 1"	PEDREIRA EXPRESSA	119,23	35.769,00
14	300	SC	CIMENTO 50KG	VOTORAN	37,94	11.382,00
15	50	UN	MADERITE 2,20x1,10M 05MM	BATENTES PARANAVAÍ	49,36	2.468,00
16	5.000	MT	CORDA COMUM 10 MM	WORKER	2,71	13.550,00



CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18) 99812-3451 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

17	5.000	MT	CORDA COMUM 12 MM	WORKER	3,58	17.900,00
18	1.000	MT	CORDA SEMI ESTATICA RAPEL	WORKER	4,00	4.000,00
20	100	MT	CORRENTE DE MOTOSSERRA 3/8 1.5MM	TRILINK	67,40	6.740,00
26	05	UN	ROLO DE LONA 50MT 12 L SUPERFICIE BRANCA	LONAX	1.070,00	5.350,00
28	50	UN	SPRAY PARA DEMARCAÇÃO	CHEMICOLLOR	16,35	817,50
30	50	UN	FACÃO COM BAINHA	TRAMONTINA	23,70	1.185,00
31	30	UN	ENXADA	TRAMONTINA	34,50	1.035,00
32	30	UN	ENXADÃO	TRAMONTINA	40,00	1.200,00
34	20	UN	KIT ACENDEDOR PROVOCADOR DE FAISCA + GÁS	KALA	12,88	257,60
36	150	UN	BOTA DE COURO	BRACOL	58,00	8.700,00
38	150	UN	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PARA FOGO EM MATO	3M	152,60	22.890,00
39	50	UN	BALACLAVAS	KALA	8,51	425,50

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- **3.1.** O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.
- **3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- a) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

4. DA VALIDADE DA ATA

- **4.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- **4.1.2.** A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.
- **4.1.3.** O contrato, no caso da presente Ata de Registro de Preços será substituído por Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 95, "caput", da Lei 14.133/21.
- **4.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5°, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- **5.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **5.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.



CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18) 99812-3451 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

- **5.2.3.** A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- **5.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- **5.3.1.** a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;
- **5.3.2.** a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;
- **5.3.3.** seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- **5.4.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- **5.5.** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.
- **5.6.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 5.5.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.
- **5.7.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- **5.8.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **5.9.** Liberado o fornecedor na forma do **subitem 5.8.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- **5.10.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- **5.11.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- **5.12.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **5.13.** O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:



CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18) 99812-3451 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

- **5.13.1.** for liberado;
- **5.13.2.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- **5.13.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **5.13.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **5.13.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.
- **5.14.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:
- **5.14.1.** pelo decurso do prazo de vigência;
- **5.14.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- **5.14.3.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- **5.14.4.** por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- **5.15.** No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.15.1.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições de fornecimento, critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I - Termo de Referência**.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do Anexo I - Termo de Referência.

8. DO PAGAMENTO

- **8.1.** Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
- **8.1.1.** No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **8.1.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
- **8.2.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.
- **8.3.** O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.
- **8.4.** A Administração, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao fornecedor, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.



CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18) 99812-3451 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

8.5. No caso de atraso pela Administração, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte do fornecedor, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** e na Lei Federal nº 14.133/2021, que o fornecedor declara conhecer integralmente.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- **10.1.** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) consignada(s) no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com a Nota de Empenho emitida para cada aquisição.
- **10.2.** Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2025 e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independentemente de transcrição ou anexação.
- **11.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **11.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- **11.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 1896/2023 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 11 de Março de 2025.

DOMINGOS MENTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOÃO HENRIQUE FERREIRA LIMA REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA